



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 956/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos cargos e empregos do Magis
tério - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - fi
cam reajustados conforme Tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à
conta da verba própria, consignada no orçamento em vi
gor.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, por seu órgão
encarregado do pessoal, efetuará os registros das altera
ções salariais de que cuida esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sur
tindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 1985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 1985.

ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 136 v. Lv. 38
Publicação: O Debate
anº 415 - pag. 45
Edição de 09.11.85
Servidor



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

TABELA DO MAGISTÉRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÍVEL	JULHO/85	ATUAL
	RS	RS
Q.S.	403.584	568.463
N.4	403.584	568.463
N.6	479.571	675.505
N.8	506.146	712.909
N.13	532.727	750.371
N.14	559.307	787.833
NE.13	585.884	825.238
NE.14	639.040	900.104
REGÊNCIA	165.000	165.000
DIREÇÃO	165.000	165.000